

R.E.C.R.I.A.

REGIME ESPECIAL DE COMPARTICIPAÇÃO À RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS ARRENDADOS

(D.L. 329-C/2000, de 22 de Dezembro)

Objectivos

Visa apoiar obras de conservação (extraordinária e ordinária) e de beneficiação que permitam a recuperação de fogos e imóveis em estado de degradação, mediante a concessão de uma comparticipação.

Condições de Acesso

Têm acesso os proprietários e senhorios, bem como arrendatários e Câmaras Municipais, sempre que se substituam aos senhorios, na realização das obras em imóveis onde exista pelo menos uma fracção habitacional cuja renda seja anterior a 1980 e tenha sido objecto de correcção extraordinária nos termos da lei nº 46/85 de 20 de Setembro.

Regime de Comparticipação

Consiste numa comparticipação a fundo perdido, suportada pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e Câmara Municipal, em 60% e 40% respectivamente, sendo o valor da mesma definido pelo valor das obras a realizar, pelo uso dos fogos e respectiva situação contractual e pelos valores das rendas antes e após as obras. Esta acção dá lugar à actualização de rendas.

Prémio RECRIA

O Programa prevê ainda a atribuição de um prémio, de carácter anual, que visa recompensar as melhores obras de recuperação.